



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

Processo Administrativo nº 090/2013

Tipo: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR, torna pública a realização de licitação na modalidade *TOMADA DE PREÇOS*, objetivando selecionar sob o critério de Menor Preço, a proposta exeqüível mais vantajosa para o Município de Cafelândia, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste Edital.

1.2. O protocolo dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” poderão ser feitas **até o dia 02/08/2013, às 08h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação, dar-se-á na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cafelândia, **às 09h00min do dia 02/08/2013.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de construção civil para Pavimentação Asfáltica – Estacionamento UBS conforme projetos de implantação e de acordo com o memorial descritivo, em consonância com o Contrato de Repasse 0265555-01/2008 - MS

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação/retirada dos interessados no local descrito no **subitem 1.1**, das 08h00min as 17h30min. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: beto.compras@cafelandia.pr.gov.br ou ainda através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

4.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

4.8. Os recursos contra decisões da Comissão **não** terão efeito suspensivo;

4.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

a) Estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal, sejam e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação observada a necessária qualificação.

5.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) As empresas que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

c) O autor do projeto básico ou executivo da obra;

d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

6.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser protocolados, entregues na data, horário e local indicados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face (parte externa do envelope) de cada um os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/2013 às 09h00min. PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – PROPOSTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/2013 às 09h00min. PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
--	---

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação a apresentação pelas licitantes dos seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VII**) quando for o caso.

II. Regularização Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

III. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o inciso I, do artigo 31, da Lei Nº 8.666/93. (As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, deverá apresentar o balanço de abertura ou o ultimo balanço patrimonial levantado).
- c) Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, constante no item 12, subitem 12.1 do Edital, conforme Art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte o capital mínimo exigido.

IV. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Modelo constante no anexo II**);
- b) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c) Atestado de Visita, expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; (**Modelo constante no Anexo XI**).

V. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo constante no anexo IX**);

VI. Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

VII. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

VIII. Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

IX. Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação para na mesma data proceder-se a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados (**Modelo anexo V**);

X. Planilha de Composição do BDI.

7.2. Os documentos referidos acima deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação e, estar relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

7.4. A aceitação das certidões emitidas pela Internet estará condicionada a verificação de validade no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis, desde que tenha sido apresentada por qualquer processo de cópia.

7.5. O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá ser apresentada no envelope "B", devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1.1. A proposta de preços (**modelo no Anexo I**), por lote, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, "*fac-simile*", e e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- c) Prazo de execução do objeto em dias;
- d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”) pela Comissão de Licitação;
- d) Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.2. Planilha orçamentária detalhada, compreendendo TODAS as descrições dos serviços, quantidades, valores unitários e totais, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas e deverá ser preenchida.

8.1.3. Cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

8.2. Deverão estar incluído no preço proposto, todos os impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço proposto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes “A” e “B”, protocolados, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes e procederá à abertura dos envelopes “A” que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes “A” e “B” o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar a Comissão de Licitação a credencial (**modelo constante do Anexo III**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

9.2.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

em um mesmo lote.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “A” e “B”, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado a Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

9.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “fac simile”, publicação na imprensa oficial).

9.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrara as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes.

9.6. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigidos no **item 7** deste edital.

9.7. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo anexo V**) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B – “Proposta de Preço”, dos proponentes habilitados.

9.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.9. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciara o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa verbal ou escrita (modelo constante no **Anexo V**), a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a sessão procederá à abertura dos envelopes “B”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas.

9.10. Às proponentes inabilitadas, que estiverem presentes será devolvidos os envelopes B das Propostas Comerciais, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura de Cafelândia providenciará sua destruição.

9.11. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

9.12. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido **no item 10** deste edital.

9.13. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, por lote, analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.2. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e obvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.5. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.6. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e obvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

10.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II, § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que não ocorra o disposto no **item 11**.

10.9. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 12**;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

10.10. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

10.11. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cafelândia serão divulgados, nos termos da Lei.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 7.1.2 – alíneas de “b” a “f”**) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 11.5.**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 11.3.**, segundo a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O preço máximo a ser pago pelo Município para a prestação de serviços fica estimado em **R\$ 73.550,35 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).**

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (**Modelo Anexo X**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação sujeitando-se as penalidades previstas em Lei.

13.3. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. O prazo de que trata o **item 13.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

13.5. A proponente deverá apresentar a declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, no envelope “A”. (**Modelo constante no anexo VIII**);

14. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

14.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico – financeiro e após medição previamente realizada pelo fiscal da obra. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referente ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;

16.2. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

16.3. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

16.4. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00061-001	449051	0	1380- Edificações para o Fundo Municipal de Saude
07.001	10.301.00061-001	449051	303	1390- Edificações para o Fundo Municipal de Saude
07.001	10.301.00061-001	449051	358	1422- Edificações para o Fundo Municipal de Saude

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de no máximo **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.2. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

17.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (**Modelo Anexo X**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação sujeitando-se as penalidades previstas em Lei.

17.4. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.5. O prazo de que trata o **item 17.3** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6. A proponente deverá apresentar a declaração contendo informações para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

de assinatura do contrato, no envelope “A”. (**Modelo constante no anexo VIII**);

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Coordenação de Engenharia e Projetos, pelo Eng. **Fábio César Rozzini CREA 70.344/D**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.1.2. A Fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta dos equipamentos de proteção individual (EPI).
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

18.2. A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta Comercial;
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica (apresentação obrigatória);
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento (apresentação optativa);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (apresentação obrigatória);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia (apresentação optativa)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (apresentação obrigatória);
- g) Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (apresentação obrigatória).
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados
- j) Anexo X – Minuta de Contrato (**Este Anexo é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento**);
- k) Anexo XI – Atestado de Visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

19.2. Os anexos que não constam na listagem de Documentos para Habilitação poderão ser entregues à Presidente da Comissão de Licitação antes da Abertura dos Envelopes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n°. 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

21.4. Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

Cafelândia, 09 de Julho de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO ESCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 0xxx/2013.

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa ao **TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2013**, contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXX, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Preço global do objeto da licitação: R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo para a execução total da obra será de xxx (xxxxx) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de xxx (xxxxxxx) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do **TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2013**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura)

Nome: _____
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n°. ____/2013, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços o Eng. Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob o n°. _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Dispostemos dos Equipamentos e materiais necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafelândia, XX de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (modelo)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., portador
(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, na modalidade
TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2013, supra referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito
de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: "A carta credencial deverá ser entregue pelo representante legal da empresa
proponente, juntamente com documento de identidade (RG), ao presidente da comissão
julgadora, antes da abertura dos envelopes".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°. ____/2013**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (modelo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, caso seja habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n°. ____/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

Referente ao **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/2013- Prefeitura Municipal de Cafelândia.

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a),portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.,DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Referente ao **TOMADA DE PREÇOS** n°. ____/2013 - Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Razão Social da proponente: _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado _____ CEP: _____

CNPJ n°. _____

Inscrição Estadual n°. _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°. _____

Nº. do telefone e nº. de fax da empresa _____

E-mail: _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG n°. _____ Órgão Emissor _____ CPF. Nº. _____

Local e data ____/____/____/2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2013**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2013.

CONTRATO N.ºXXX/2013

Objeto: Pavimentação CBUQ - UBS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 502.250.819-20 e RG sob n.º 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ CPF n.º _____, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2013** e na proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – objeto

Contratação de empresa de construção civil para Pavimentação Asfáltica – Estacionamento UBS conforme projetos de implantação e de acordo com o memorial descritivo, em consonância com o Contrato de Repasse 0265555-01/2008 - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Único – Poderá este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico – financeiro e após medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

Parágrafo Terceiro: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta dos recursos orçamentários:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00061-001	449051	0	1380- Edificações para o Fundo Municipal de Saude
07.001	10.301.00061-001	449051	303	1390- Edificações para o Fundo Municipal de Saude
07.001	10.301.00061-001	449051	358	1422- Edificações para o Fundo Municipal de Saude

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste de Preços

O valor contratual não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – Fiscalização

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio da Coordenação de Engenharia e Projetos, pelo Eng. **Fábio César Rozzini CREA 70.344/D**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos e materiais utilizados para execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta dos equipamentos de proteção individual (EPI).

e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro: Da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao presente objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

Parágrafo Segundo: Da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Prazo de Execução e Recebimento dos Serviços

O prazo para execução do objeto da presente licitação será de no máximo **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos contados após a emissão/assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – Garantia da Obra

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vigência do Contrato

O presente contrato terá vigência de xxx (XXXX) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, e/ou por não atingir a entrega total do fornecimento do objeto, de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento do TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2013.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXXX 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins, que em cumprimento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 00/2013**, o Engenheiro _____, CREA n.º _____ da proponente _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos que a Empresa proponente recebeu todos os documentos e pôde ter livre acesso aos locais, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Cafelândia, em ____ de _____ de 2013.

MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

FABIO CESAR ROZZINI

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa
Representante legal da empresa